



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.162
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura definitiva de imóvel que especifica e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escrituras definitivas do imóvel adiante relacionado: cadastro nº 4222; matrícula/inscrição nº 04500310; lotes 04 e 05; setor 03; quadra 0242, com localização na Rua Caetano Bruno, nº 71 – Jardim Industrial, situado no Mini Distrito “Savério Daniel”, neste Município, em favor de **TÂNIA CICERO - ME**.

Art. 2º - As escrituras serão outorgadas sem a presença de quaisquer cláusulas restritivas, de forma que o imóvel em questão fique livre e desembaraçado de ônus reais em relação ao Município de Potirendaba.

Art. 3º - Por reunir, previamente, os requisitos exigidos pela legislação municipal, fica expressamente autorizada a outorga de escrituras definitivas, sem condições, em razão do atingimento das finalidades previstas em normas correlatas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 06 de outubro de 2023.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

